



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 7851 - TRE-AL/51ª ZE

Excelentíssimo Juiz Eleitoral,

1. Com os cumprimentos iniciais, em decorrência do Pleito de 2022, observamos a necessidade de ampliação da locação do prédio sede do Cartório da 51ª Zona Eleitoral para Eleições posteriores e adequação do ambiente físico a demanda cartorária.

2. Verificamos que sede atual, embora esteja situada em prédio com andar, ocupa apenas o piso térreo para o exercício das atividades cartorárias. E não detém de todo o espaço necessário para funcionamento da Zona Eleitoral, com a devida distribuição de salas de atendimento, espaço físico adequado ao arquivo, gabinete do Juiz Eleitoral, sala do Chefe de Cartório e sala de audiências.

3. No período eleitoral, restou prejudicada a locomoção de servidores dentro do Cartório Eleitoral, bem como, restou limitado o atendimento ao público externo, uma vez que o ambiente encontrava-se abarrotado por caixas de Urnas Eletrônicas e materiais de eleição.

4. De mais a mais, a movimentação de servidores, técnicos de urnas, motoristas, pessoas que buscavam atendimento foi obstruída dentro do ambiente, pois todas as salas de atendimento ficaram preenchidas por materiais preparatórios para Eleição e caixas de urna empilhadas, fato este que inviabilizou a circulação de pessoas no Cartório Eleitoral em grande medida.

5. Pontuamos, que foi necessário utilizar a **cozinha** do prédio sede do Cartório Eleitoral para preparação das Urnas Eletrônicas, bem como, todo material de preparação para Eleições Gerais de 2022.

6. Com objetivo de evitar esse problema, em eleições posteriores, **sugerimos** o aditamento contratual para locação integral do prédio onde está sediado o Cartório Eleitoral, onde poderemos utilizar o andar acima para estabelecer o gabinete do Juiz Eleitoral, sala do

Chefe de Cartório, **adequado espaço para preparação de Urnas Eletrônicas no período eleitoral** - evitando-se a manutenção de um ambiente totalmente intrafegável e que impossibilita o atendimento ao público externo, bem como a circulação de pessoas no Cartório Eleitoral.

7. Ademais, evita-se que o andar superior ao Cartório seja alugado por terceiros que, eventualmente, possam praticar atividades não compatíveis com a dignidade da Justiça Eleitoral.

8. Se viável for, também poderemos estabelecer uma **sala de audiências** para realização dessas, bem como para **reunião** com autoridades para alinhar as demandas eleitorais durante o período eleitoral, sem necessidade de solicitar como nessa última eleição, a utilização do espaço do Fórum da Justiça Estadual.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALLEF ALCANTARA DOS ANJOS VIEIRA, Chefe de Cartório**, em 30/01/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1214643** e o código CRC **BBFD2434**.